CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento de Assuntos Legislativos

Piracicaba, 3 de setembro de 2019.

Ofício D.L. 3103 / 2019
Ref. a Moção Nº 151/2019

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da moção em epígrafe, de autoria do vereador **PEDRO MOTOITIRO KAWAI** e outros, aprovada em Reunião Ordinária deste ano legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

GILMAR ROTTA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF.

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS
RECEBIDO
Em 17/09/19, às 17h 44
Helena 5423
Assinatura Ponto

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 10/Set/2019 09:25
Ponto: 7648 Ass.: 088 Origem: Pte S

2.35313

MOÇÃO Nº 151/19

De apoio pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº. 15/2015, que tramita perante a Câmara dos Deputados, de autoria da Deputada Federal Raquel Muniz, que busca tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como promover aumento da contribuição da União ao Fundo.

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), foi criado através da Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº. 11.494/2007 e pelo Decreto nº. 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006;

Considerando tratar-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado por recursos das três esferas da administração pública do país (Federal, Estadual e Municipal), com finalidade de promover o financiamento da educação básica pública;

Considerando que o FUNDEB é formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

Considerando ainda que, além dos recursos supramencionados, ainda compõe o FUNDEB, à título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

Considerando que a destinação destes recursos é realizada de acordo com o número de alunos da educação básica, apurados através do censo escolar do ano anterior;

Considerando ainda que estes recursos são utilizados para a qualificação e valorização dos profissionais da educação, para reforma de escolas, compra de materiais escolares e transporte escolar;

Considerando que o Fundo tornou-se um mecanismo importante para a educação básica no país, buscando melhorar e valorizar o investimento no estudante da educação básica;

No entanto, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº. 53/06, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o mesmo entrou em vigor em janeiro de 2007 e se estenderá até dezembro de 2020, nos termos estabelecidos no artigo 60 do ADCT;

Considerando ser necessária a continuidade da discussão da manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em caráter de urgência, visto que sua vigência está se aproximando do prazo final, e sem a existência deste Fundo, a educação básica de nosso país sofrerá significativamente com a ausência deste investimento;

Necessário, ainda, consignar o apoio ao aumento da contribuição da União para com o FUNDEB, inserido no texto da PEC nº. 15/2015, uma vez que, hodiernamente, a União é o ente federativo que concentra a maior parte dos recursos arrecadados;

Diante de todo o exposto, é que submetemos à apreciação do Plenário, na forma regimental, a presente **Moção de apoio pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº. 15/2015, que tramita perante a Câmara dos Deputados, de autoria da Deputada Federal Raquel Muniz, que busca tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como promover aumento da contribuição da União ao Fundo**, sendo que cópias do deliberado sejam encaminhadas ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, a relatora da PEC nº. 15/2015, Deputada Professora

Dorinha Seabra Rezende, e ao Presidente da Comissão Especial na Câmara que analisa a proposta, Deputado João Carlos Bacelar.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2019.

(a) Pedro Motoitiro Kawai

(a) Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes
(a) Aldisa Vieira Marques
(a) André Gustavo Bandeira
(a) Ary de Camargo Pedroso Júnior
(a) Carlos Alberto Cavalcante
(a) Carlos Gomes da Silva
(a) Dirceu Alves da Silva
(a) Gilmar Rotta
(a) Isac Alves de Souza
(a) Jonson Sarapu de Oliveira
(a) José Aparecido Longatto
(a) José Marcos Abdala
(a) Laércio Trevisan Júnior
(a) Lair Braga
(a) Matheus Antonio Erler
(a) Nancy Aparecida Ferruzzi Thame
(a) Osvaldo Airton Schiavolin
(a) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
(a) Paulo Roberto de Campos
(a) Rerlinson Teixeira de Rezende
(a) Ronaldo Moschini da Silva
(a) Wagner Alexandre de Oliveira